

RBGI - ISSN: 2319-0639

REVISTA BRASILEIRA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

BRAZILIAN JOURNAL OF MANAGEMENT & INNOVATION



PROGRAMA DESTRAVAFOZ: SUA CONTRIBUIÇÃO NA CÉLERE FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS EM FOZ DO IGUAÇU/PR

DESTRAVAFOZ PROGRAM: ITS CONTRIBUTION IN THE FAST FORMALIZATION OF COMPANIES IN FOZ DO IGUAÇU/PR

Caroline de Lima Ericeira Façanha*, UNILA

 <https://orcid.org/0000-0003-3064-8556>

Daniel Teotonio do Nascimento

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento -
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

 <https://orcid.org/0000-0002-5872-7320>

Claudio Antônio Rojo

Professor Associado da UNIOESTE

 <https://orcid.org/0000-0003-4484-9033>

Geisiane Michelle Zanquetta de Pintor

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento -
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

 <https://orcid.org/0000-0002-4603-5546>

*Correspondence contact

Started: December 2022 > Accepted: March 2023

How to Cite:

de Lima Ericeira Façanha, C., Teotonio do Nascimento, D. ., Rojo, C. A. ., &
Zanquetta de Pintor, G. M. . (2023). DESTRAVAFOZ PROGRAM: ITS
CONTRIBUTION IN THE FAST FORMALIZATION OF COMPANIES IN FOZ DO
IGUAÇU/PR. *Brazilian Journal of Management and Innovation (Revista Brasileira
De Gestão E Inovação)*, 10(3). Retrieved from
<https://sou.ucs.br/revistas/index.php/RBGI/article/view/287>

Editor: Mateus Panizzon, Dr.

Evaluation Process: Double blind peer review



ABSTRACT

This study aimed to verify how the DestravaFoz Program contributed to the rapid formalization of companies in Foz do Iguaçu/PR. Intending to contribute by demonstrating how technological innovation in the public sector contributes to local development. For this, it was necessary to carry out the progress of the process of formalizing a company from the implementation of the DestravaFoz Program, and to analyze the optimization of time in the process of formalizing a company, from the implementation of the DestravaFoz Program. Data were collected from the categorization of the investigated elements, through a bibliographic survey, semi-structured interviews with two representatives of the DestravaFoz Program and document analysis. Data validation was performed through content analysis and triangulation. It was verified that the DestravaFoz Program is composed of public and private actors whose main objective is the standardization of the legalization process of a company in Foz do Iguaçu/PR. The conclusion is that processes of legalization of companies that were carried out manually with the implementation of technological innovation, through the DestravaFoz Program, it was possible to transform the reality of people, companies and the city of Foz do Iguaçu, where larger numbers of legalized companies that become active in record times and, as a consequence, generate capital circulation and jobs in the city. However, it was not possible to measure the opening time of a company in Foz do Iguaçu until 2018, as the process was entirely carried out manually, disorganized and non-standard.

Keywords: Innovation. Entrepreneurship. Company. DestravaFoz.

RESUMO

Este estudo teve como objetivo verificar como o Programa DestravaFoz contribuiu na célere formalização de empresas em Foz do Iguaçu/PR. Buscou-se contribuir por meio da demonstração de como a inovação tecnológica no setor público contribui para o desenvolvimento local. Para tal, foi necessário analisar a melhoria do processo de formalização de empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz, e, analisar a otimização do tempo no processo de formalização de uma empresa, a partir da implementação do Programa DestravaFoz. Os dados foram coletados a partir da categorização dos elementos investigados, por meio de levantamento bibliográfico, entrevistas semiestruturada com dois representantes do Programa DestravaFoz e análise documental. A validação dos dados foi realizada por meio de análise de conteúdo e triangulação. Verificou-se que o Programa DestravaFoz é composto por atores públicos e privados que tem como objetivo central a padronização do processo de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu/PR. Tem-se como conclusão que processos de legalização de empresas que eram realizados de maneira manual com a implementação da inovação tecnológica, por meio do Programa DestravaFoz, foi possível transformar a realidade de pessoas, empresas e a cidade de Foz do Iguaçu, onde se tem números maiores de empresas legalizadas que ficam ativas em tempos recordes e como consequência geram circulação de capital e empregos na cidade. Entretanto, não foi possível realizar a mensuração do tempo de abertura de uma empresa em Foz do Iguaçu até 2018, pois o processo era todo realizado de maneira manual, desorganizado e não padronizado.

Palavras-chave: Inovação. Empreendedorismo. Empresa. DestravaFoz.

1 INTRODUÇÃO

A inovação tecnológica consiste em ações sistemáticas e coordenadas responsáveis pela introdução de conhecimento e produção de novos produtos e processos produtivos, bem como a melhoria em processos, produtos e serviços já existentes (Reis, 2004). No Brasil, a Lei de Inovação Federal de 2004 (Lei nº 10.973/2004) estabelece medidas de incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e fomenta também a capacitação tecnológica para o alcance da autonomia tecnológica e do desenvolvimento do sistema produtivo. A Lei de Inovação tem também como objetivo fortalecer a cooperação entre empresas e Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), criação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e incubadoras de pequenas empresas, dentre outros (Brasil, 2004). Já o Decreto nº 9.283/2018 regulamenta o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016), a nova lei avança em diversos pontos na aproximação do setor público e o setor produtivo.

A desmistificação do empreendedorismo, relacionado somente com quem “abre seu próprio negócio”, se desfaz uma vez que o empreendedorismo se relaciona também com a inovação, criação e com qualquer mudança que promova aumento de valor ao cliente, acionista, ou a qualquer progresso na organização (Seiffert, 2005). Sendo assim, o empreendedorismo ocorre quando a pessoa se dedica à geração de riqueza, seja na transformação de conhecimento em produto ou serviço, na formação do próprio conhecimento, e na inovação em áreas do marketing (Dolabela, 1999).

Para que uma empresa opere de forma legalizada é necessário um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que é obtido após algumas tramitações, e

somente depois estará apta para ofertar empregos legalizados, podendo trazer benefícios ao empregado, empresa, município, estado e para o país (Receita Federal, 2018). O processo de criação e legalização de uma empresa refere-se à sequências temporais de eventos ou atividades que ocorrem para o empreendedor criar novos negócios (Liao & Welsch, 2002). Lichtenstein et al. (2006) afirmam que o processo de legalização de empresa envolve múltiplos modos de atividades que acontecem simultaneamente e interdependente ao longo do tempo.

Com o propósito de padronizar os procedimentos de abertura e legalização de empresas, e conseqüentemente visando transparência, redução de custos, e de prazos na abertura de empresas, em 2007, o Governo Federal editou a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, a qual corresponde à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim), que equivale a uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios. A Redesim contempla a esfera da União, Estados e Municípios do país (Alteração realizada pela Lei nº 11.598/2007 em relação a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994).

Nesse contexto, em 2018 a Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, Brasil, iniciou o Programa DestravaFoz – em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – com o principal objetivo promover a simplificação de procedimentos para a abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do Município.

O objetivo deste estudo foi verificar como a célere formalização de empresas, motivadas pelo Programa DestravaFoz, contribuiu significativamente no processo

de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu/PR. Para isso, considerando a importância de empresas legalizadas, foi necessário descrever a evolução do processo de formalização de empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz; analisou-se a otimização do tempo no processo de formalização de uma empresa, a partir da implementação do Programa DestravaFoz.

Observa-se que os processos de legalização dos empreendimentos compõem-se de vários procedimentos longos e burocráticos, que são obrigatórios e indispensáveis, pois é por meios deles que o Governo e a Receita Federal controlam os números de empresas abertas no país. Por

2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

2.1 INOVAÇÃO

A inovação tecnológica pode ser entendida como um conjunto de ações sistemáticas e coordenadas na introdução e aplicação do conhecimento para o desenvolvimento e produção de novos produtos e processos produtivos (Reis, 2004). Ademais, a inovação consiste em toda mudança benéfica para a organização, tornando-se condição fundamental para manter as empresas alinhadas ao seu nível de competitividade para um sucesso sustentável (Tidd & Bessant, 2015). Dessa forma, a inovação torna-se uma vantagem competitiva podendo promover a sustentabilidade do negócio, mas o desafio não é somente a inovação do produto ou processo, mas sim a gestão da inovação nas organizações e a inovação da própria gestão.

De acordo com Geldes et al. (2017), para entender os resultados obtidos por meio da inovação deve-se distinguir a inovação tecnológica da não tecnológica. A inovação tecnológica equivale na ampliação de tecnologias em diferentes panoramas da empresa com a finalidade de produzir um

consequência, os impostos devem ser pagos e entregues aos órgãos pertinentes, dessa forma, garantir completude na venda de produtos e/ou serviços e garantir o direito do consumir.

Considerando a importância de políticas públicas para o desenvolvimento local, tem como contribuição a demonstração de como a inovação tecnológica no setor público contribui para o desenvolvimento local, além de que, pretende-se contribuir para as discussões relacionadas ao tema no meio acadêmico e profissional.

efeito expressivo de novidade, ou seja, estão relacionadas ao desenvolvimento e ampliação de novas tecnologias que são fundamentados em resultados de novos desenvolvimentos tecnológicos, novos arranjos de tecnologias existentes, ou no aproveitamento de outros conhecimentos adquiridos pela empresa, por exemplo, ciência e tecnologia. A inovação não tecnológica é considerada um facilitador de produtos e processos, pois o resultado das inovações visíveis e tangíveis dependem da maneira de como as estruturas e processos da empresa evoluem com as novas tecnologias (Seclen-Luna, et al., 2022).

Mompo e Redoli (2009) afirmam que a inovação é um fator determinante da competitividade presente em todas as organizações, independentemente de sua natureza ou tamanho, dessa forma, as pequenas e médias empresas devem deixar a ideia de que somente grandes organizações são capazes de inovar:

Especialmente nos anos recentes, a inovação se tornou um fator determinante da competitividade para todas as organizações, qualquer que seja a sua natureza ou tamanho. Para que pequenas e médias empresas sobrevivam, um objetivo fundamental seria deixar de lado a ideia de que apenas grandes organizações são capazes de conduzir atividades inovadoras (Mompo & Redoli, 2009, p. 57).

O Sistema Nacional de Inovação (SNI) é constituído por um grupo composto por instituições dos setores público e privado que se relacionam para promover o desenvolvimento científico e tecnológico de um país, sendo a inovação e o aprendizado seus aspectos cruciais. Inclui institutos de pesquisa, universidades, empresas de consultoria, escolas técnicas, empresas industriais, associações empresariais e agências reguladoras, gerando, modificando, adaptando e difundindo ideias inovadoras (Nelson, 1993). Para Sano (2020) há vários tipos de inovação relacionado ao Serviço Público:

1. Processos administrativos: Introdução de novas ferramentas de gestão, formatos organizacionais, formas de trabalho, práticas gerenciais.
2. Processos tecnológicos: Adoção de novas tecnologias na prestação de serviços.
3. Serviços: Criação de novos serviços públicos ou novas formas de acesso e entrega.
4. Conceitual: Desenvolvimento de novas visões de mundo e que questionam concepções prévias, levando a mudanças de paradigmas e, portanto, nas possíveis soluções.
5. Governança: Introdução de novas formas de relacionamento entre atores e/ou organizações no processo de tomada de decisão. Pode ser interno à organização ou externo, na relação com outros órgãos públicos, cidadãos, ONGs e setor privado.
6. Políticas públicas Mudanças nas políticas públicas, podendo ser resultante também de inovações conceituais (Sano, 2020, p. 14).

Nota-se assim que se espera do Serviço Públicos Processos Tecnológicos inovativos para facilitar a comunicação com a sociedade, bem como propiciar agilidade nas prestações de serviços públicos pelos Entes. Porém, a ideia de inovação tecnológica vai além profissionais criativos e laboratórios modernos, isto é, deve envolver uma aplicação prática e operacional para os usuários. Para que isso seja possível se faz necessário um eficiente base organizacional e uma gestão coerente com a inovação (Leal & Figueiredo, 2021).

Nesse sentido, também deve ressaltar a importância da governança e da cooperação com os diferentes atores que compõem um constructo de inovação

tecnológica. Em uma gestão organizacional inovativa deve haver um equilíbrio entre centralização e descentralização, bem como entre diferenciação e integração, visando uma valorização de aspectos técnicos, porém sem descuidar das variáveis sociais. Isso demandará mudanças organizacionais, reinvenção e resiliência por parte das instituições que almejar estimular a inovação tecnológica (Vasconcelos, et al., 2019).

Na atividade econômica, a inovação possui papel fundamental, não somente em países com economias desenvolvidas, mas também em países com economias em desenvolvimento (Global Innovation Index, GII, 2015). De acordo Borges et al. (2017), a inovação, por ser uma das principais ferramentas para o crescimento econômico, fez alguns países em desenvolvimento investirem em políticas que aumentam sua capacidade de inovação.

De acordo com Schumpeter (1942), o sistema econômico do capitalismo consiste em um processo evolucionário, e não estacionário, impulsionado por novos bens de consumo, novos métodos de produção ou transporte, novos mercados e novas formas de organização industrial criados pela empresa capitalista:

O ponto essencial é que, ao falar de capitalismo, falamos de um processo evolucionário. [...] Ele é, por natureza, uma forma ou método de transformação econômica, e nunca é, nem pode ser, estacionário. [...] O impulso fundamental que mantém o motor capitalista em funcionamento procede dos novos bens de consumo, dos novos métodos de produção ou transporte, dos novos mercados e das novas formas de organização industrial criados pela empresa capitalista [...] que revoluciona internamente e sem cessar a estrutura econômica, destruindo a antiga e criando uma nova. É impossível entender o capitalismo, sem entender o processo de distribuição criativa. É dele que se constrói o capitalismo, e a ele toda a empresa capitalista deve se adaptar para sobreviver [...] Todos os exemplos de estratégia econômica adquirem a sua verdadeira significação apenas em relação a esse processo e dentro da situação por ele criada (Schumpeter, 1942, p. 82-84).

A importância da inovação tecnológica na agenda de desenvolvimento econômico e social de um país é o reconhecimento de que uma parte importante da cadeia de inovação possui um caráter local (Agrawal et al., 2012), e de que a disponibilização de recursos humanos qualificados se constitui em um dos principais condutores para a inovação (Kuznetsov, 2006). Desta maneira, a descentralização das políticas de apoio à ciência, tecnologia e inovação adotam um caráter crítico.

No Brasil, a Lei de Inovação Federal de 2004 (Lei 10.973/2004) foi sancionada como resultado de um processo iniciado em 2001 por meio de um anteprojeto exposto na Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia organizada pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, em que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, levando em consideração a capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. Para Pakes et al. (2018), a Lei 10.973/2004 veio a refletir em mudanças na configuração das universidades bem como na relação universidade-empresa. Assim, as universidades tiveram de instituir os NITs bem como se adaptar a outros mecanismos

de transferência de tecnologia promulgados pela Lei.

A Lei 10.973/2004 foi planejada para incentivar a pesquisa e inovação e propagar importantes provisões, por exemplo, acordos de cooperação ICT e empresas; compartilhamento de laboratórios; incubação de pequenas empresas; a provisão de serviços de P&D às indústrias; criação de NIT responsáveis pela proteção da propriedade intelectual e a participação de pesquisadores em recompensas econômicas de suas inovações, e patrocínio de companhias inovadoras.

Na concepção de Serzedello e Tomaél (2011), as universidades, parques tecnológicos, institutos tecnológicos e de pesquisa são os principais ambientes de produção tecnológicas no Brasil, pois são espaços que possuem a infraestrutura para desenvolver pesquisa aplicada. As pesquisas aplicadas desenvolvidas nesses ambientes, geralmente, são fundamentadas pelo conhecimento científico resultante de pesquisa básica, que tem origem nas universidades e, assim, resultam em produtos e processos denominados produção tecnológica.

2.2 EMPREENDEDORISMO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

O conceito de empreendedorismo surge através de um banqueiro e economista do século XVII, chamado Richard Cantillon (Filion, 2004). Cantillon conceitua empreendedor como indivíduos que compravam matérias-primas (normalmente produtos agrícolas) por um preço certo e vendiam-nas a terceiros a

preço incerto, depois de modificá-las, pois identificavam uma oportunidade de negócio e assumiam riscos com essa atividade (Cerqueira, et al, 2008), em suma Cantillon associava o empreendedorismo ao risco de comprar algo por um determinado preço e vendê-lo em um regime de incerteza (Hashimoto, 2010).

Com o passar dos anos, o conceito de empreendedorismo relacionado somente a quem abre o seu próprio negócio foi sendo questionado, e começou-se a relacionar empreendedorismo com inovação, criação e referindo-se a qualquer mudança que proporcione aumento de valor para o cliente, acionista, ou a qualquer melhoria na organização (Seiffert, 2005).

Na visão de Dolabela (2008) o empreendedor é aquele que sonha e faz de tudo para transformar em realidade; através do inconformismo faz descobertas e projeta coisas positivas para si e para os outros. Acredita que pode mudar o mundo, busca caminhos ainda não percorridos e quer ser o protagonista de sua história e do ambiente onde vive. O empreendedor não é somente aquele que possui uma empresa, ele pode ser encontrado em diversas áreas: educação, medicina, pesquisa, direito, arquitetura, engenharia, serviço social, distribuição, artes e órgãos públicos (Dolabela, 2008; Hisrich, et al., 2009).

Ramos (2011) define empresa e empreendimento como uma atividade econômica organizada que tem a finalidade de fazer circular ou produzir bens e/ou serviços. O Artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, considera empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ressalvo profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (Brasil, 2002). Ressalva-se que empresa e/ou empreendimento são atividades, algo abstrato, não devem ser confundidas com empresário que realiza profissionalmente a atividade econômica que pode ser um

empreendedor ou não. Se faz necessário adotar a figura do empreendedor quem cria, legaliza e é empresário de uma empresa.

De acordo com a GEM (2019), existe 53,5 milhões de brasileiros que estão a frente e envolvidos em alguma atividade empreendedora:

Em números absolutos, estima-se que haja 53,5 milhões de brasileiros (18-64 anos) à frente de alguma atividade empreendedora, envolvidos na criação de novo empreendimento, consolidando um novo negócio ou realizando esforços para manter um empreendimento já estabelecido (GEM, 2019, p. 10).

Gartner (1985) afirma que o processo de criação de uma empresa não é instantâneo, possui aspectos complexos e multidimensionais, mas deve impulsionar o empreendedor a buscar a concretização de sua empresa. O autor, ao utilizar o termo concretização, refere-se à formalização da empresa. Desta maneira, o empreendedor estará contribuindo de forma positiva para o seu negócio e para o País.

A empresa, para atuar de forma legal no mercado, precisa se registrar nos órgãos pertinentes e assim terá o seu registro legal chamado de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A Instrução Normativa nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, refere-se ao CNPJ. Informa que o CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Municípios e que compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) a administração do CNPJ (Receita Federal, 2018).

Apesar da burocratização envolvida no processo de formalização de uma empresa, é necessário ser realizado, pois é através desse processo que a empresa permitirá que seus funcionários tenham

direitos à previdência social, melhor relacionamento com fornecedores, mais crédito disponível no mercado e possibilidade de participação em licitações, dentre outros, além de ser fundamental nas atualizações das legislações fiscais, trabalhistas e contábeis (Valentina & Corrêa, 2018).

2.3 DESTRAVAFOZ

O Decreto nº 29.133, de 19 de abril de 2021, (em 2018, quando o FozDesenvolve foi proposto, o Decreto nº 25.171/2017 estava em vigor, posteriormente, foi revogado pelo Decreto nº 27.668/2019 e, em 2021, foi revogado pelo Decreto nº 29.133/2021), tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 136, de 14 de julho de 2008 e, ainda, no Memorando Interno nº 8.552/2021, de 16 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Comercial, Industrial e Agropecuário, institui o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal (CGDM) com objetivo de gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no município de Foz do Iguaçu/PR, articulando ações públicas para a promoção do desenvolvimento local, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 229/2014 (Foz do Iguaçu, 2021).

A prefeitura de Foz do Iguaçu/PR instituiu e regulamentou o Programa FozDesenvolve, através do Decreto nº 26.792/2018 que visa ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico e social de Foz do Iguaçu/PR, priorizando ações que apoiem os empreendedores gerando riqueza e melhoria do ambiente de negócio,

atendendo à Lei Complementar 123/2006 e à Lei Complementar Municipal 229/2014. O programa DestravaFoz é construído com a contribuição e integração do poder público e iniciativa privada, a partir da atuação do CGDM, do qual participam instituições como: SEBRAE; Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu (ACIFI); Câmara dos Vereadores; Fundação Parque Tecnológico De Itaipu (FPTI); Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Foz (SINCOFOZ); Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná (SESCAP/PR); Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SINDHOTÉIS); Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC/PR); Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB); Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu (CESUFOZ); União Dinâmica de Faculdades Cataratas (UDC); Banco do Brasil; Observatório Social; Associação das Micro e Pequenas Empresas em Foz do Iguaçu (AMEFOZ); Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA); Centro Universitário União das Américas Descomplica (UNIAMÉRICA) e diversas secretarias municipais (Foz do Iguaçu, 2018).

O FozDesenvolve é composto por 10 Eixos de Ação (EA) e 20 Programas Estruturantes (PE). Dentro do Eixo de Ação de Simplificação e Desburocratização tem-se como PE o DestravaFoz, que tem como proposta a redução da burocratização no procedimento de abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do município de Foz do Iguaçu/PR, através da clareza das obrigações e segurança nos procedimentos, beneficiando os atores envolvidos: os empreendedores, com agilidade no processo de empresas,

inclusão econômica e maior tempo para se dedicar ao seu negócio; o município, com segurança aos servidores, agilidade nos procedimentos, rapidez e clareza nos processos e maior arrecadação; sempre atendendo à legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) com clareza nas obrigações dos empreendedores.

A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) sancionada pelo Governo Federal por meio da Lei Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da

transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas (Governo Federal, 2021). Através das diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas através da REDESIM, o Programa DestravaFoz define como entrada única para abertura, alteração e baixa de empresas o EmpresaFácil (<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>) e a renovação será realizada pelo portal da prefeitura de Foz do Iguaçu (<https://www5.pmfi.pr.gov.br/>), no qual a organização, clareza de informações e simplificação dos procedimentos dos órgãos municipais são essenciais ao programa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa é caracterizada como descritiva e exploratória. Na pesquisa descritiva, procura-se descrever situações a partir de dados primários, obtidos originalmente por meio de entrevistas pessoais ou discussões em grupo (Samara & Barros, 2002). Na concepção de Vergara (2007), a pesquisa exploratória é realizada onde existe pouco conhecimento acumulado e sistematizado.

Consequentemente, tratou-se de uma pesquisa de natureza qualitativa. A abordagem qualitativa oferece diversas formas de análise e tratamento dos dados como análise de conteúdo, de discurso, de entrevista não estruturada, de narrativa e documental; e categorização dos dados (Godoi et al., 2006). Nessa pesquisa, realizou-se levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista semiestruturada. As entrevistas semiestruturadas, correspondem a uma série de perguntas abertas realizadas

oralmente em uma ordem prevista com o entrevistador tendo a possibilidade de acrescentar questões de esclarecimentos (Lavaille & Dione, 1999).

O levantamento bibliográfico e análise documental ocorreram por meio de pesquisas em livros, revistas e dados governamentais, disponíveis em sites, no período de setembro/2020 a outubro/2021.

As entrevistas semiestruturadas estavam programadas para serem realizadas de maneira presencial, porém, em virtude da pandemia da Covid-19, não foi possível. Sendo assim, foram realizadas através do GoogleMeet nos dias 15 e 17 de Setembro de 2021, com duração de aproximadamente de 25 minutos cada entrevista, com Secretária da Fazenda do município de Foz do Iguaçu e o Consultor do SEBRAE, ambos responsáveis pelo Programa DestravaFoz.

A presente pesquisa enquadrou-se no método de estudo de caso. Yin (2010) pontua que o estudo de caso é um dos empreendimentos mais desafiadores na pesquisa, porém, é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes.

O estudo de caso foi importante, uma vez que a investigação buscou preservar os acontecimentos da realidade, tais como processos organizacionais, estruturas administrativas e alterações de setores econômicos. Através da análise dessas características reais e internas da população investigada, permitiu-se entender as dinâmicas e padronizá-las. Dessa maneira, facilitou o entendimento de como e porque ocorreram determinados padrões de comportamento, possibilitando vincular os acontecimentos reais às teorias existentes ou preenchimentos de lacunas teóricas, ou seja, partir de casos particulares para alcançar uma generalização coerente e dialogável (YIN, 2010).

A pesquisa utilizou como estudo de caso o Programa DestravaFoz, que foi implantado em 2018 na cidade de Foz do Iguaçu/PR por meio de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o SEBRAE, em que o foco principal do programa é a simplificação de procedimentos para abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do município de Foz do Iguaçu.

Para atingir os objetivos da pesquisa, se fez necessário a delimitação por meios das categorias de investigação. Segundo Gomes (2004), a palavra categoria, em geral, refere-se a um conceito que abrange elementos ou aspectos com

características comuns ou que se relacionam entre si, essa palavra está ligada à ideia de classe ou série.

Por conseguinte, realizou-se a predefinição de Categorias de Análise e Elementos Constitutivos que permitiu a análise de conteúdo. Desta forma, as categorias ajudaram a organizar, separar, classificar e validar os dados da pesquisa. As categorias foram estruturadas de acordo com a figura 1.

Após a coleta de dados, realizou-se uma análise de conteúdo. Segundo Minayo (2017), a análise de conteúdo acontece a partir do agrupamento das respostas obtidas nas entrevistas com temas em comum a fim de analisar as falas dos entrevistados que possibilitará estabelecer um resgate histórico.

Utilizou-se, como estratégia para validação dos dados, a triangulação, que propicia a combinação de diferentes metodologias para o estudo do mesmo fenômeno (Stake, 1994; Flick, 2004; Godoy, 1995). Nessa perspectiva, os resultados da pesquisa foram analisados, simultaneamente, por meio de análise documental, entrevista semiestruturada e vinculação com o referencial teórico.

A validação da pesquisa foi por meio de pesquisa empírica que permitiu realizar a compilação de dados por meio de fontes diretas e indivíduos, que tenham participação no objetivo da pesquisa e perspectiva variada sobre o tema, dessa maneira permitindo, segundo Godoi (2006), a direção de uma propagação sobre mudança, acréscimo ou alteração do objetivo.

Após a predefinição das categorias e dos elementos construtivos, a coleta de todos os dados obtidos no levantamento

bibliográfico, entrevistas semiestruturadas e análise documental, os dados foram transcritos e consolidados em Planilhas de

Excel que possibilitou as análises, interpretações e inferências.

Figura 1

Categorias pré-definidas e elementos construtivos do elemento de estudo

Categorias	Definição Conceitual (DC)	Elementos Constitutivos	Pesquisa Operacional (DO)
Inovação	Inovação são ações ordenadas e estruturadas, na introdução e aplicação do conhecimento com a finalidade de desenvolver novos processos produtivos e produtos (REIS, 2004).	Criação	Levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista.
		Pesquisa e desenvolvimento	
		Interação do setor público com o setor privado	
Empresa Legalizada	A empresa para atuar de forma legal no mercado precisa se registrar nos órgãos pertinentes e assim terá o seu registro legal chamado de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) (RECEITA FEDERAL, 2018).	Processo de Legalização	Levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista.
		Burocratização	
		Desburocratização	
DestravaFoz	DestravaFoz é um programa da prefeitura de Foz do Iguaçu em parceria com o SEBRAE que tem a finalidade de simplificação de procedimentos para abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do município de Foz do Iguaçu (SEBRAE, 2019).	Princípios	Análise documental e entrevista
		Características	
		Parceria público com privado	
		Fragilidades	

Fonte. Elaborado pelos autores.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nessa seção são apresentados os resultados, por categorias, obtidos durante a pesquisa.

4.1 CATEGORIA INOVAÇÃO

Verificou-se em Foz do Iguaçu a existência de um Comitê Gestor regularizado por meio de um Decreto municipal, e que é composto por secretarias municipais, universidades, associações e conselhos regionais, dentre outros, no qual se discutem e propõem projetos para o desenvolvimento municipal. O Comitê Gestor propôs o programa

FozDesenvolve que discute ações para o desenvolvimento empresarial e perpassam por diversos segmentos da sociedade. De fato, o programa DestravaFoz surgiu em decorrência do FozDesenvolve. O DestravaFoz foi pensado para trazer benefícios para as empresas, adequação da legislação e melhorias ao município, para isso, foi necessário realizar um novo desenho do macroprocesso de abertura de

empresa, em que, por meio do desenvolvimento tecnológico do sistema, foi possível transformar um processo que era manual em tecnológico. O maior desafio encontrado pelos entrevistados do programa DestravaFoz em relação à inovação tecnológica, é a sincronização do sistema Municipal com o sistema Estadual e Federal que, muitas vezes, não possuem o mesmo diretório de dados.

Também foi possível identificar que o programa DestravaFoz faz parte de uma das ações do Programa FozDesenvolve que discute o ambiente empresarial, como acesso ao mercado, acesso a crédito e legalização de empresa, dentre outros, como afirmou a Secretária da Fazenda do Município:

O Comitê Gestor foi discutindo várias ações e, como tinham muitas ações, foi pensado em fazer um grande Programa chamado FozDesenvolve, que é um grande guarda-chuva e, nesse guarda-chuva, temos diversas ações, ações de acesso ao mercado, quando a gente fala de licitações, ações de acesso ao crédito, quando o município busca programas como o que o Município teve no ano de 2020 que foi dá acesso a quase 3.000 Microempreendedores e informais para que eles pudessem ter crédito no momento crítico da pandemia, só como exemplo, esses fazem parte desse grande guarda-chuva, e um dos braços é o DestravaFoz (Fala da secretária da fazenda, 2021).

Segundo os entrevistados, a inovação tecnológica se comporta dentro do Programa DestravaFoz como um dos pilares do Programa, pois a transformação de um sistema manual em um totalmente automatizado e tecnológico só foi possível por virtude da inovação. Assim, a inovação atua em ações ordenadas e estruturadas na introdução e aplicação do conhecimento, com a finalidade de desenvolver novos processos organizacionais (Reis, 2004). É

possível identificar esse alinhamento conforme a fala do Consultor do SEBRAE:

O programa como foi criado, tendo o foco em trazer benefícios para empresas, os empreendedores, melhorias para o município de Foz do Iguaçu, e também fazer uma adequação da legislação, nós tivemos que fazer um redesenho dos processos, tivemos que fazer um novo procedimento, um novo desenho de funcionamento para Prefeitura Municipal, criar uma nova Legislação, e é claro, aí entra a tecnologia que é o terceiro ponto desse trabalho, que é justamente onde traduz todo o esforço de um novo desenho de processo, uma nova adequação de Legislação, isso acaba indo então pra um sistema que é o próprio sistema da prefeitura municipal onde, através da inovação tecnológica, foi possível fazer as adequações pra colocar em prática esse novo desenho, esse novo macroprocesso de abertura de empresa, então esse ponto em si foi fundamental, porque através do sistema nós conseguimos romper algumas barreiras, como por exemplo, definindo uma única entrada de dados, tornando o processo totalmente virtual, então não tem mais papelada, não só esse, mas estendemos também o protocolo digital a todos os serviços empresariais, então o sistema desenvolvido com a prefeitura foi o item, talvez, primordial pra tirar o projeto do papel e tornar ele de maneira prática (Fala do consultor SEBRAE, 2021).

Por tanto, é possível concluir que o Programa DestravaFoz, ao ser composto por diversos atores do setor público e privado que discutem e propõem ações para melhoria do ambiente empresarial de Foz do Iguaçu, proporciona um ambiente mais atrativo e inovador que motiva investimentos empresariais na cidade.

4.1 CATEGORIA EMPRESA LEGALIZADA

Verificou-se que no município de Foz do Iguaçu, antes da implementação do Programa DestravaFoz, havia uma lentidão significativa no processo de legalização de empresa. Não existia clareza nas informações repassadas, quanto aos documentos necessários para apresentar nas secretarias, e ainda as secretarias municipais trabalhavam de maneira individualizada, sem interação, o que tornava o processo de legalização da empresa mais lento e sem padronização. O programa DestravaFoz propiciou para Foz do Iguaçu celeridade e clareza no processo de formalização de empresa, tornando o município mais atrativo aos investimentos empresariais, e sem deixar de cumprir com todas as exigências necessárias para abertura de uma empresa.

Constatou-se que por meio da implementação do Programa DestravaFoz foi possível transformar o processo de formalização de uma empresa que ocorria de maneira manual em um processo todo eletrônico, tornando o processo menos burocrático. De acordo com Valentina e Corrêa (2018), embora a burocracia que o processo de formalização de uma empresa exige, é necessário realizar. Desta maneira, foi possível identificar, na fala do Consultor do SEBRAE, que a burocracia deve ser cumprida, mas que não precisa ser um empecilho para abertura de empresa:

A ideia principal é que a burocracia, seguindo aí especificidade da palavra, ela cumpra sim o seu papel, mas na medida ideal, então tem burocracia do tamanho que precisa, mas que o empreendedor também tenha facilidade para poder fazer todo o procedimento que seria burocrático, então é isso que chamamos de simplificação, e com isso o empreendedor ele não fica perdendo tempo e muitas vezes, inclusive, inviabilizando a sua empresa quando ele recebe informações que são

informações ao longo do processo de abertura que muitas vezes inviabiliza o seu negócio, então, a ideia é justamente focar na questão do empreendedor para que ele tenha agilidade, celeridade no processo e não perca tempo com processo burocrático e consiga se dedicar muito mais tempo ao funcionamento empresarial (Fala do consultor SEBRAE, 2021).

De acordo com o Mapa de Empresas (2021), de Jan. a Jul. de 2021, Foz do Iguaçu registrou 887 empresas (tipificadas como: consórcio de sociedade; consórcio simples; cooperativas; EIRELI; empresa pública; estabelecimento no Brasil de sociedade estrangeira e empresa binacional; grupo de sociedades; sociedade anônima; sociedade de economia mista; sociedade em comandita por ações, sociedade em comandita simples; sociedade em cota de participação; sociedade em nome coletivo; sociedade limitada) e 3.992 MEI no mesmo período. Na Figura 2 apresenta-se o número de empresas e MEI's abertos no período de 2015 a Jan. a Jul. de 2021 em Foz do Iguaçu, tem-se o acumulado de empresas abertas em Foz do Iguaçu.

É possível identificar que no período de 2015 a 2017, 2.282 empresas e 3.819 empresas abertas no período de 2018 a Jan a Jul/2021, tendo assim, um maior número de empresas abertas após a implementação do Programa DestravaFoz.

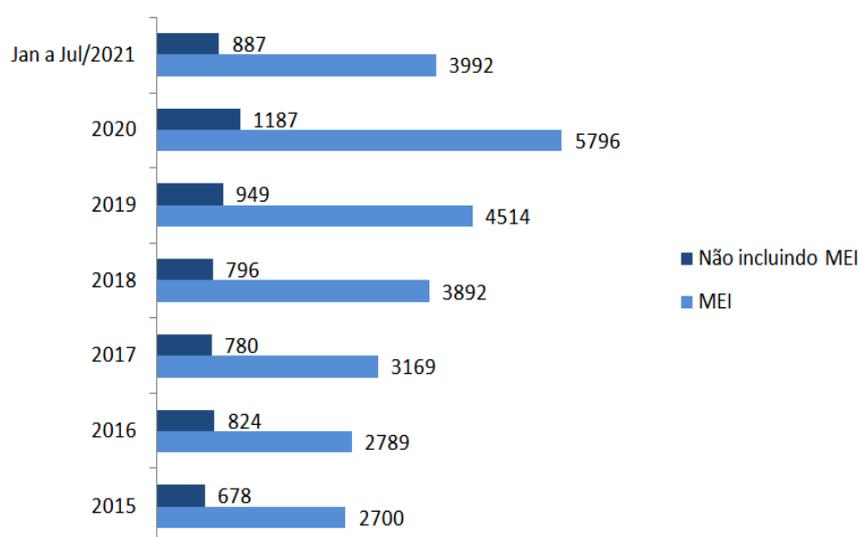
Em 2017, que Foz do Iguaçu teve uma redução de 64 empresas em relação ao ano de 2016. E em 2018, quando o Programa DestravaFoz foi implantado, teve-se um número maior de empresas registradas, 796 empresas, e assim esse número de registro de empresas cresce regularmente desde a implantação do Programa DestravaFoz. Notou-se também que o número de registro de MEI em Foz do Iguaçu é muito expressivo, e tem um crescimento constante, porém o

crescimento já era percebido antes da implementação do Programa DestravaFoz.

Já em 2020, embora em um cenário de pandemia mundial, em Foz do Iguaçu registrou-se 1.187 empresas e 5.796 MEI's. Os entrevistados acreditam que o processo ágil e tecnológico de abertura de empresa contribuiu e continuará contribuindo nesse

crescimento de registro de empresas. Em Foz do Iguaçu, para consultar e registrar uma empresa, não é necessário nenhum ato presencial, sendo um procedimento online e transparente, e isso atrai investidores de outras regiões, que gera mais renda e empregos no Município.

Figura 2 - Empresas e MEI's abertos em Foz do Iguaçu



Nota. Elaborado pelos autores, com dados obtidos através do Mapa de Empresas (2021).

A mensuração do tempo no registro de uma empresa em Foz do Iguaçu só foi possível avaliar a partir de 2019, pois, anterior a essa data, os procedimentos eram realizados todos de forma manual, desorganizado e não padronizado, como comenta o Consultor do SEBRAE:

Hoje a gente consegue medir, agora a gente tem as mensurações. De antes nós temos um diagnóstico, a gente não tem isso estabelecido em um indicador que consiga mensurar o tempo no período anterior, o que nós temos são registros de fotos que mostra uma sala de autorização de funcionamento empresarial abarrotada de pastas de solicitações de funcionamento, todas paradas e em alguns momentos mais de mil processos e que agora não tem mais nada, então agora a gente consegue medir no sistema, antes não tinha um sistema.

Agora a gente consegue verificar, por exemplo, na data de hoje a gente consegue entrar no sistema e verificar que em média as autorizações levam de 15 a 48 minutos para se emitir uma autorização de funcionamento, antes, esses tempos demoravam 4 meses, 6 meses ou até mais, porque era um processo físico, e tinha uma pastinha para diversas secretarias e muitas vezes depois de dois ou três meses rodando em várias secretarias esse processo voltava para o empreendedor porque faltava algum documento, falta alguma adequação, então perdia-se muito tempo. Hoje, a gente consegue monitorar porque é tudo virtual, então não há mais esse problema de perda de tempo e principalmente da dificuldade de acompanhamento do processo (Fala do consultor SEBRAE, 2021).

De acordo com o Mapa de empresas (2021), no terceiro quadrimestre (Set. a

Dez.) de 2020, Foz do Iguaçu ocupava a 8ª posição do ranking dos Municípios, com os menores tempos de resposta à viabilidade no processo de abertura de empresa (uma das etapas no processo de abertura de empresa), com um tempo de 3 horas e 12 minutos. Já em relação ao ano de 2020 (12 meses) a média de tempo em relação à resposta de viabilidade no processo de abertura de empresa é de 19 horas e no processo total de abertura de uma empresa 2 dias e 21 horas. Em 2021 (Jan. a Jul.) a média de tempo em resposta a viabilidade de uma empresa em Foz do Iguaçu é de 9 horas, e o processo de abertura de uma empresa leva em média 1 dia e 2 horas. Foi possível evidenciar que, em 2021 (até Jul.), em relação a 2020, teve-se redução de tempo relacionado à resposta de viabilidade e no processo total de abertura de empresas em Foz do Iguaçu.

5.3 CATEGORIA DESTRAVAFOZ

Foi possível identificar que o Programa DestravaFoz é uma ação dentro de um Programa chamado de FozDesenvolve, no qual foi pensado por um Comitê Gestor que tem no Município. O FozDesenvolve é um Programa criado para o desenvolvimento de Foz do Iguaçu que perpetua por todo ambiente de negócios, como por exemplo, ações de compra, juros zero, associativismo, inovação e tecnologia, dentre outros, e o DestravaFoz está relacionado a ações em simplificação de procedimentos para trazer maior rapidez na abertura de empresas, questões relacionadas à emissão de licenças, emissão de alvarás de funcionamento, todo o processo de autorização empresarial. Ao caracterizar e definir os princípios do Programa DestravaFoz, os entrevistados tinham opiniões similares, destacando a participação do SEBRAE como alicerce para construção e implementação do Programa:

O DestravaFoz é um item dentro de um grande programa de desenvolvimento de Foz do Iguaçu que é Programa chamado FozDesenvolve, foi criado através de um decreto no ano de 2018, diversas ações foram definidas dentro do FozDesenvolve, ações de compra, ações do juro zero, ações com foco em inovações e tecnologia, associativismo, e também uma ação focada em simplificação de procedimentos para trazer uma maior rapidez na abertura de empresa e questões relacionadas como a emissão de licenças, emissão dos alvarás de funcionamento, todo o processo de autorização de funcionamento empresarial, ao qual nós batizamos em Foz do Iguaçu de DestravaFoz, isso surge dentro do nosso Comitê Gestor de desenvolvimento municipal, o comitê gestor tem um decreto específico que o cria, e esse comitê propôs o FozDesenvolve ao prefeito municipal, e tem um decreto específico que trata do FozDesenvolve, que dentro dele tem o DestravaFoz. O SEBRAE entra mais em desenhar esse projeto já no ano de 2018, isso através de um grupo de trabalho que a gente chama de GT de Simplificação, é um grupo de trabalho de simplificação de procedimentos, e dentro desse grupo de trabalho nós temos a participação de servidores da prefeitura municipal e representantes da sociedade empresarial, são diversas pessoas que participam, principalmente contadores, ou seja, são pessoas que realmente conheciam quais eram as principais dores relacionadas ao processo de abertura e autorização de funcionamento empresarial aqui em Foz do Iguaçu. A partir de 2018, quando surge, foi feito um projeto e o SEBRAE foi a instituição que fez, moderou todo esse trabalho e aí nós iniciamos todo o processo de elaborar o projeto e fazer a implantação desse projeto e ter em Foz do Iguaçu um ambiente mais rápido em abertura de empresas (Fala do consultor SEBRAE, 2021).

O Município de Foz do Iguaçu, para não perder o controle das suas atividades exercidas, foi necessário, por meio do Programa DestravaFoz, realizar um mapeamento de todas as atividades e regiões do Município, classificando-os como baixo, médio e alto risco de acordo com a atividade exercida pela empresa, como por

exemplo, um posto de combustível possui uma classificação de alto risco e uma loja de bijuteria é classificada como baixo risco. A partir da classificação de risco do empreendimento é possível classificar, liberar e vistoriar os empreendimentos de acordo com sua classificação de risco, priorizando a vistoria nos empreendimentos de alto risco e liberando os empreendimentos de baixo risco para funcionamento imediato e, no momento oportuno, serão vistoriados. Nesta questão, os entrevistados possuem opiniões contundentes:

Então, a gente percebeu que poderíamos mudar muitas coisas do fluxo que era, para o ideal, aí começamos todo um trabalho de análise de zoneamento da cidade, das atividades proibidas em determinadas zonas, se realmente precisava continuar proibidas, se a vocação daquele local não tinha mudado, então começou um estudo muito abrangente, muito abrangente mesmo, e nós iniciamos em 2018 e até o momento ainda não conseguimos concluir, porque as Legislações Federais elas vão mudando, como você pode acompanhar, a questão da liberdade econômica, tudo o que vem sendo discutido a nível Federal e que vem de cima para baixo que atinge os municípios, então, dizer que não precisa pegar uma licença do município de atividade de baixo risco, mas que controle o município terá sobre essas atividades? Então o município também precisa se preparar, estar articulado para que ele possa ter o efetivo controle de quem são essas empresas, que atividades estão fazendo dentro do município e seu espaço, quanto mais articulado você estiver e quanto mais estiver observando tudo isso, menos chances de erros e de possíveis injustiças acontecerem, então, quando você atende à lei da liberdade econômica você está deixando sim o baixo risco trabalhar sem problema nenhum, mas em algum momento você vai verificar se de fato está cumprindo todas as regras que ele diz que ele atende, em algum momento o poder vai lá olhar se aqui está sendo cumprido e se não estiver sendo cumprido, quais medidas deverão ser tomadas? Ele está descumprindo algo muito pequeno, então a

gente notifica, pede que ele cumpra, ou então, ele pode estar simplesmente fazendo algo que é totalmente proibido, o município vai ter que agir, com sua força de polícia, vai ter que interditar aquele local, porque aquela pessoa deu uma informação equivocada, mentirosa, não sei que palavra vamos usar aí, aí nós precisamos agir, então quando o município está totalmente articulado e ele está observando as legislações, as medidas provisórias, as legislações que veem acontecendo a nível federal, a gente consegue ter esse controle, e foi isso que a gente buscou ter no DestravaFoz (Fala da secretária da fazenda, 2021).

Os entrevistados, ao serem questionados sobre a potencialidade do Programa, foram unânimes ao falar da celeridade no processo de abertura de empresa proporcionado pela implementação do Programa, e que, no momento, devido a uma mudança na Legislação Federal, é possível evoluir para mais uma etapa, onde se busca modificação no sistema para que haja uma integração de informações do município, REDESIM e Junta Comercial. Ao mesmo tempo que a tecnologia trouxe ao Programa facilidade no processo de formalização de empresas e tornou possível alcançar o objetivo do Programa, a tecnologia torna-se uma fragilidade para o Programa:

As fragilidades que têm estão relacionadas à dependência de sistema, principalmente porque prefeituras municipais, em Foz do Iguaçu ou em qualquer uma outra, isso não é uma questão exclusiva de Foz, cada prefeitura utiliza um sistema e que ele precisa fazer integração com o Governo do Estado, com a Junta Comercial, aí leva-se muito tempo pra fazer essa integração e muitas vezes tem municípios que não conseguem, e de fato tem enormes dificuldades, então, isso passa de fato a ser um problema gigantesco. Está muito mais relacionado à tecnologia, ao mesmo tempo em que a

tecnologia te traz uma série de facilidades, quando a gente fala de várias tecnologias que não necessariamente operam na mesma plataforma, elas acabam sendo um ponto franco pra essa integração e ter maior rapidez dentro da elaboração das licenças empresariais (Fala do consultor SEBRAE, 2021).

Portanto, constatou-se que o Programa DestravaFoz cumpre o seu principal objetivo que é a celeridade no processo de legalização de empresas, porém, devido às constantes alterações nas Legislações Federais, que impactam nos Municípios, exige do Programa DestravaFoz a necessidade de atualizações e ajustes sempre, adequando seus processos e procedimentos. Em suma, mesmo o processo de formalização de uma empresa não sendo instantâneo e possuindo aspectos complexos (Gartner, 1985), e levando em consideração que uma empresa, para atuar de forma legal, precisa se registrar nos órgãos pertinentes (Receita Federal, 2018), nota-se que o Município de Foz do Iguaçu conseguiu modificar um cenário desorganizado, sem informações claras, o que tornava o processo de legalização de uma empresa mais complexo e menos atrativo, num outro mais simples e atrativo. Mas, para que a mudança de cenário ocorresse, foi necessário investir-se na celeridade, transparência e inovação no processo de formalização de uma empresa no Município por meio do Programa DestravaFoz.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do pressuposto de que a desburocratização contribui na agilidade no processo de legalização de um empreendimento o objetivo deste estudo foi verificar como a célere formalização de empresas, motivadas pelo Programa DestravaFoz, contribuiu significativamente

no processo de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu/PR.

Considerando o processo de legalização de empresas, foi necessário relacionar a desburocratização com a agilidade no processo. Ao tentar traçar uma retrospectiva de como ocorria o processo de formalização de uma empresa em Foz do Iguaçu antes da implementação do Programa DestravaFoz, verificou-se que não seria possível, pois se tratava de procedimentos sem nenhum tipo de padronização entre os órgãos envolvidos e sem registros de como eram realizados o processo de formalização de empresas, ou seja, cada órgão envolvido conduzia o procedimento de abertura de empresa da maneira que desejasse, preocupando-se somente em obedecer a legislação vigente, sem nenhuma reciprocidade com os demais órgãos. Assim, identificou-se que a inovação tecnológica foi de extrema importância na construção e implementação do Programa DestravaFoz, pois foi a partir do Programa que os órgãos envolvidos padronizaram e tornaram mais eficaz e eficiente o processo de formalização de uma empresa em Foz do Iguaçu.

A falta de padronização no processo de formalização de empresas em Foz do Iguaçu, antes da implementação do Programa DestravaFoz, resultava que cada Secretaria do Município seguia seu protocolo próprio, de maneira individual, sem comunicação com as outras Secretarias envolvidas no processo. Essa falta de comunicação entre as Secretarias fazia com que os empreendedores não tivessem claras as suas obrigações que deveriam ser cumpridas. O processo era realizado de maneira presencial no qual um servidor da Prefeitura recebia a documentação e dava início ao processo de abertura de empresa. A falta de comunicação entre as secretarias,

a despadronização e a exigência do atendimento presencial do empreendedor no processo de formalização faziam com que os procedimentos mais simples durassem meses para finalizar o processo, fazendo com que isso fosse um dos principais motivos de empresas funcionassem em Foz do Iguaçu sem sua devida formalização.

Para que o Programa fosse implementado, foi necessário realizar um mapeamento de atividades empresariais em Foz do Iguaçu, e a prefeitura de Foz do Iguaçu passou a contar com o SEBRAE, que se tornou um ator essencial em todas as etapas do Programa DestravaFoz, o SEBRAE foi o elo de aproximação entre Secretarias Municipais, contadores e empreendedores.

Por não ter uma padronização no processo de legalização de empresas antes da implementação do Programa DestravaFoz não foi possível constatar dados documentados relacionados à mensuração do tempo no processo de abertura de empresas em Foz do Iguaçu antes da implementação do Programa. Existe somente sim um diagnóstico realizado pelo SEBRAE, no qual, através de visitas técnicas e registros fotográficos, constatou que seria inviável a realização de documentos descritivos de como ocorriam o processo de legalização de uma empresa naquele momento (2018), pois desperdiçariam tempo registrando os procedimentos que não seriam aproveitados na reestruturação que seria realizada através do Programa DestravaFoz. Dessa maneira, não foi possível realizar uma análise comparativa na otimização do tempo no processo de abertura de empresas antes e depois da implementação do Programa DestravaFoz.

Embora não se tenha a mensuração do tempo antes da implementação do

Programa DestravaFoz, foi possível identificar que o processo de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu em que existe comunicação e integração entre os órgãos envolvidos, padronização e clareza de informações ao empreendedor, e todo o processo que era realizado de maneira manual tornou-se online, podendo ser feito em qualquer lugar do país e pelo próprio empreendedor, e essas mudanças só foram possíveis a partir da implementação do Programa DestravaFoz.

Através dessa pesquisa, foi possível concluir que o Programa DestravaFoz possibilitou que empresas, independentemente de sua classificação, estejam legalizadas e em rápido funcionamento no Município de Foz do Iguaçu.

Esta pesquisa possui uma inovação metodológica por ter investigado o Programa DestravaFoz – que se trata de um processo de caráter técnico-administrativo – por meio da estratégia de análise de conteúdo, a qual permitiu uma análise procedimental, criteriosa e robusta. Na questão social, esta pesquisa, por investigar, avaliar e demonstrar as principais potencialidades e fragilidades de uma política pública municipal nova, Programa DestravaFoz implantado em 2018, sem registros anteriores, torna-se uma pesquisa de caráter histórico.

Foi possível concluir que procedimentos na legalização de uma empresa que eram realizados de maneira manual com a implementação da inovação tecnológica, por meio do Programa DestravaFoz, foi possível transformar a realidade de pessoas, empresas e a cidade de Foz do Iguaçu, onde se tem números maiores de empresas legalizadas que ficam ativas em tempos recordes e como

consequência geram circulação de capital e empregos na cidade.

Uma limitação desta pesquisa está relacionada à falta de dados quanto à forma que ocorria e os prazos no processo de formalização de empresas em Foz do Iguaçu, antes da implementação do Programa DestravaFoz.

Como sugestão de pesquisas futuras, indica-se investigar a relação da agilidade no processo de legalização de empresa,

ocasionada pela implementação do Programa DestravaFoz, com a geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR.

REFERÊNCIAS

Agrawal, Agrawal, I. M, Ajay K., Cockburn, A. G. & Alexander Oettl. (2012). Why Are Some Regions More Innovative Than Others? The Role of Firm Size Diversity (Working Paper 17793). National Bureau of Economic Research. Cambridge, 17793, 01-47.

Aucélio, J. G. & Sant'ana, P. J. P. de. (2006). Trinta anos de políticas públicas no Brasil para a área de Agricultura. *Revista Parcerias Estratégicas*, 23, 252-268. DOI: <https://doi.org/10.18227/2237-8057rarr.v7i2.3483>

Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018. (2018). Regulamenta medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm

Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. (2006). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. (2002). Institui o Código Civil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm.

Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004. (2004). Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm

Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007. (2007). Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de

peças jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 dez. 2007. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11598.htm

Lei Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016. (2016). Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm

Cerqueira, H. E. A. da G.; Paula, J. A. de & Albuquerque, E. da M. E. (2008). Teoria econômica, empresários e metamorfoses na empresa industrial. *Cedeplar/Face/UFMG*, 7 (1), 34-51.

BORGES, A. F., LIMA, J. B. & BRITO, M. J. (2017). Empreendedorismo no Brasil: 2016. 1. IBQP.

Dolabela, F. (2008). Oficina do empreendedor: a metodologia do ensino que ajuda a transformar conhecimento em riqueza. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

Dolabela, F. (1999). Oficina do Empreendedor. 1. ed., São Paulo: Cultura Editores Associados.

Façanha, C.L.E. (2021). Empreendedorismo e Formalização: uma Análise do Programa Destravafoz e sua Contribuição para Geração de Empregos Formais em Foz Do Iguaçu/PR. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, 2021. <https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/6405/Empreendedorismo%20e%20Formaliza%3a7%3a3o%3a%20uma%20An%3a1lise%20do%20Programa%20Destravafoz%20e%20sua%20Contribui%3a7%3a3o%20para%20Gera%3a7%3a3o%20de%20Empregos%20Formais%20em%20Foz%20Do%20Igua%3a7u/PR?sequence=1&isAllowed=y>>.

Filion, L. J.(2004). Entendendo os intraempreendedores como visionistas. *Revista de Negócios*, 9 (2), 65-80.

Flick, U. (2004). *Introducción a la investigación cualitativa*. Madrid: Morata.

Foz do Iguaçu (Município). Decreto nº 29.133, de 19 de abril de 2021. Institui o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal. Foz do Iguaçu, 19 abr. 2021. <https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2021/2913/29133/decreto-n-29133-2021-institui-o-comite-gestor-de-desenvolvimento-municipal-cgdm-com-o-objetivo-de-gerir-o-tratamento-diferenciado-e-favorecido-as-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-no-municipio-de-foz-do-iguacu>

Foz do Iguaçu (Município). Decreto nº 26.792, de 8 de novembro de 2018. Institui e regulamenta o Programa FozDesenvolve, de maneira complementar ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu, 08 nov. 2018. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2018/2679/26792/decreto-n-26792-2018-institui-e-regulamenta-o>

[programa-fozdesenvolve-de-maneira-complementar-ao-programa-de-desenvolvimento-economico-de-foz-do-iguacu-prodefi-criado-pela-lei-n-3702-de-2-de-junho-de-2010-e-alteracoes-e-a-lei-complementar-n-229-de-23-de-dezembro-de-2014](#)

- Gartner, W. B. (1985) A conceptual framework for describing the phenomenon of new venture. *Academy of Management Journal*, 10 (4), 696-706.
- Geldes, C., Felzensztein, C. & Palaciosfenech, J. (2017). Technological and non-technological innovations, performance and propensity to innovate across industries: The case of an emerging economy. *Industrial Marketing Management*, 61, 55-66. <https://doi.org/10.1016/j.indmarman.2016.10.010>
- Global Innovation Index. (2015) *Effective Innovation Policies for Development*. Fontainebleau, Ithaca, and Geneva: Cornell University, INSEAD, and WIPO. <https://doi.org/10.34667/tind.28212>
- Global Entrepreneurship Monitor. (2019). *Empreendedorismo no Brasil 2019*. <https://ibgp.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Empreendedorismo-no-Brasil-GEM-2019.pdf>.
- Godoi, C., Mello, R. & Silva, A. (orgs). (2006) *Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos*. São Paulo: Saraiva.
- Godoy, A. S. (1995). A pesquisa qualitativa e sua utilização em Administração de Empresas. *Revista de Administração de Empresas*, 35 (4), 65-71,
- GOMES, R. (2004). A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. de S. *Pesquisa Social*. 23. ed. Vozes, Rio de Janeiro, p. 67-79, 2004.
- Governo Federal. REDESIM. (2021). <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>.
- Hashimoto, M. (2010). *Espírito empreendedor nas organizações: aumentando a competitividade através do intraempreendedorismo*. 2. ed. São Paulo: Saraiva.
- Hisrich, R. D., Peters, M. P. & Shepherd, D. A. (2009). *Empreendedorismo*. 7. ed. São Paulo Bookman.
- Kuznetsov, Y. (2006). *Diaspora Networks and the International Migration of Skills - How Countries can Draw Their Talent Abroad*. Washington: The World Bank Institute.
- Lavaille, C. & Dione, J. A. (1999). *Construção do Saber - Manuais, Projetos, Pesquisas de Música*. Artmed.
- Leal, C. I. S. & Figueiredo, P. N. (2021). Inovação tecnológica no Brasil: desafios e insumos para políticas públicas. *Rev. Adm. Pública*, 55 (3). <https://doi.org/10.1590/0034-761220200583>

- Liao, J. & Welsch, H. (2002). The temporal patterns of venture creation process: an exploratory study. In: BYGRAVE, W. D. et al. (Ed.). *Frontiers of Entrepreneurship Research 2002*. Babson College.
- Lichtenstein, B. B., Dooley, K. & Lumpkin, G. T. Measuring emergence in the dynamics of new venture creation. *Journal of Business Venturing*, 21, 153-175, 2006.
- Minayo, M. C. de S. (2017). Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. *Revista Pesquisa Qualitativa*, 5 (7), 01-12.
- Mompo, R. & Redoli, J. (2009). Innovation strategies for small and medium-sized enterprises. *Innovation*, 9 (1).
- Nelson, R. R. (1993). *National innovation systems: a comparative analysis*. 1. ed. New York: Oxford University Press, 1.
- Painel Mapa de Empresas. (2020). In: GOVERNO DIGITAL. Base de dados ministério da economia. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>.
- Pakes, P. R., Borrás, M. Á. A. & Torkomian, A. L. V. (2018). A percepção dos núcleos de inovação tecnológica do estado de São Paulo quanto às barreiras à transferência de tecnologia universidade-empresa. *Tecnológica*, 22 (2), 120-127. <https://doi.org/10.17058/tecnolog.v22i2.12028>
- Ramos, A. L. S. C. (2011). *O Direito de Empresa no Código Civil - Comentários ao Livro II (Arts. 966 a 1.195)*. 1 ed. Editora Método. São Paulo.
- Receita Federal. Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=97729>
- Reis, D. R. (2004). *Gestão da Inovação Tecnológica*. Manole.
- Samara, B. S. & BARROS, J. C. de. (2002). *Pesquisa de marketing: conceitos e metodologia*. 3. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil.
- Sano, H. (2020). *Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais* / Hironobu Sano. Enap. <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5112>
- Schumpeter, J. A. (1942). *Capitalism, socialism and democracy*. Nova York: Harper e Brothers.
- Seiffert, P. Q. (2005). *Empreendendo novos negócios em corporações: estratégias, processo e melhores práticas*. 2. ed. São Paulo: Atlas.

- Seclen-Luna, J. P., Moya-fernández, P., Barrutia, J. & Ferrucci, L. (2022). Inovação em microempresas fabricantes de máquinas-ferramenta? Os efeitos dos T-KIBS nas inovações tecnológicas e não tecnológicas. *R. Bras. Gest. Neg.*, 24 (1), 144-158. <https://doi.org/10.7819/rbgn.v24i1.4163>
- Serzedello, N. T. B. & Tomaél, M. I. (2011). Produção tecnológica da Universidade Estadual de Londrina (UEL): Mapeamento da área de Ciências Agrárias pela Plataforma Lattes. *AtoZ: Novas Práticas em Informação e Conhecimento*, Curitiba, 1 (1), 23-37. DOI: 10.5380/atoz.v1i1.41281.
- Stake, R. E. (1994). Case Studies. In N. Denzin Y. Lincoln, *Handbook of qualitative research*. Sage.
- Teece, D. J. (2016). Dynamic capabilities and entrepreneurial management in large organizations: Toward a theory of the (entrepreneurial) firm. *European Economic Review*, 86, 202-216. DOI: 10.1016/j.eurocorev.2015.11.006
- Tidd, J & Bessant, J. (2015). *Gestão da inovação*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman.
- Valentina, J. D. & Corrêa, R. d. S. (2018). *Guia para Abertura de Empresas - Aspectos fiscais, Tributários e Contábeis - Cálculos, Modelos, Exemplos Práticos*. 1. ed. São Paulo: Atlas.
- Vasconcelos, I. F. F. G., Reis, H. A. I., Leal, F. B. & Carvalho, L. A. (2019). Inovação tecnológica radical e mudança organizacional: a institucionalização de organizações resilientes e formas de trabalho mais substantiva. *Cad. EBAPE.BR*, 17 (4). <https://doi.org/10.1590/1679-395120190144>
- Vergara, S. C. (2007). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. 8. ed. São Paulo: Atlas.
- Yin, R. K. (2010). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Porto Alegre: Bookman.